



- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco;

4.2 Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.

4.3 Os candidatos que estiverem classificados além do número total de vagas 67 (sessenta e sete), serão convocados para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação à realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

4.4 Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.

4.5 O curso de formação terá como resultado **aprovado** ou **reprovado**, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação dos candidatos por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.

4.6 O aluno regularmente matriculado no curso de formação fará jus, durante o período do curso, a uma ajuda de custo, pelo **MUNICÍPIO**, no valor igual ao salário-base da categoria previsto neste edital.

4.7 Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inapetência de algum concorrente, se for o caso.



4.8 Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos **aprovados** estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

5.2 Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados e, poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

## **6. Formas de Pagamento e Adjudicação**

6.1 O pagamento ao prestador do serviço será efetuado de acordo com o plano de trabalho, mediante Nota Fiscal. Caso inexista pendência, após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 dias, mesmo assim, se as certidões negativas estiverem válidas.

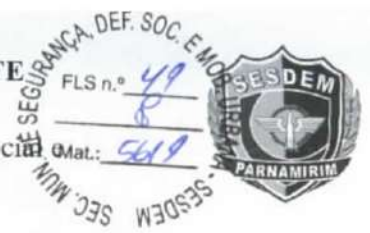
6.2 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar menor preço global no certame licitatório para o curso de formação.

## **7. Requisitos de Nível de Serviço e Avaliação dos cursos**

7.1 Os servidores participantes farão avaliação dos cursos com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

- I (insatisfatório) – 0 a 25%
- R (regular) – 25 a 50%
- B (bom) – 50 a 75%
- MB (muito bom) – 75 a 100%

**A Contratante atestará a Nota Fiscal dos serviços prestados, se no mínimo 60% das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).**



## 8. Da Proposta

8.1 A proposta apresentada pelo licitante deverá conter o preço unitário em números e por extenso por participante (Guarda Municipal) sendo vencedora aquela que apresentar menor preço global.

## 9. Condições de Aceite

9.1 A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) se dará mediante a avaliação de uma Comissão Específica Fiscalizadora composta de servidores da Contratante em que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência/Edital.

9.2 Os serviços de treinamento serão aceitos pela Comissão Fiscalizadora da Contratante, se no mínimo 60% das avaliações dos servidores participantes indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom), na avaliação a ser elaborada pela Contratada.

9.3 A Aceitação Definitiva se dará pela Comissão de Fiscalização da Contratante após o integral cumprimento do contrato.

## 10. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES

(Será solicitado os seguintes documentos da instituição que ofertar a melhor proposta)

### 10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual. [

### 10.2 Regularidade fiscal

10.2.1 Prova de inscrição na:



a) Fazenda Federal (CNPJ).

10.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** da sede da licitante.

10.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

10.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 Qualificação técnica

10.3.1 Prova de registro ou inscrição da empresa LICITANTE na entidade profissional competente acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.

10.3.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “CONTRATADA”.



10.3.3 Comprovação de que a PROPONENTE possui como **Responsável Técnico** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado na entidade profissional competente.

10.3.3.1 No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) Contrato de Prestação de Serviço, registrado em cartório, válido na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

## 11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.3 Outras comprovações

11.3.1 Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



11.3.2 A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste certame, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

12.2 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN a fiscalização das atividades.

12.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

12.4 A empresa/instituição a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, o não cumprimento das cláusulas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

### **OBSERVAÇÃO**

A) O licitante só terá sua proposta adjudicada em seu favor, se apresentar uma estrutura com até no máximo 25 quilômetros de distância tendo como ponto zero a Prefeitura do Município, para instrução e formação.

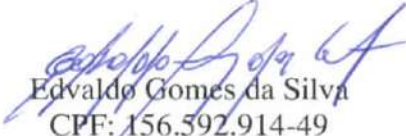
B) Será nomeado uma comissão específica composta por 3 (três) membros, para inspecionar in loco a estrutura física (sala de aula) com a capacidade para aproximadamente 30 (trinta) alunos, com finalidade de emissão do parecer técnico, para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.



C) A despesa decorrente deste processo correrá através dos recursos financeiros na previsão do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, com a Fonte do tesouro municipal: 1001000 – Recursos Ordinários.

D) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DEVERÁ SER PELO MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

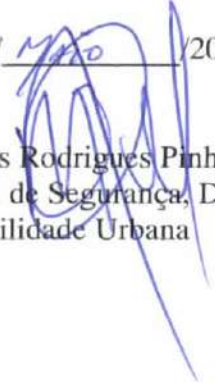
Parnamirim/RN, 07 de maio de 2021.

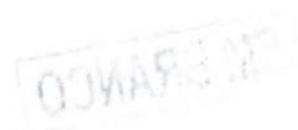
  
Edvaldo Gomes da Silva  
CPF: 156.592.914-49  
Mat. 20125-1  
Licitações e Contratos

### 13. Acolhimento do Ordenador de Despesa

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em 07/ Maio /2021

  
Marcondes Rodrigues Pinheiro  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e  
Mobilidade Urbana



EM BRANCO